ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o FESTIVAL DE COROS DE XANGRI-LÁ e acrescenta novo inciso ao Art. 1º da Lei nº 698 de 18 de Abril de 2005, que institui o Calendário Oficiais do Município de Xangri-Lá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **FESTIVAL DE COROS DE XANGRI-LÁ**, com o objetivo de valorizar a cultura ao canto Coral.

Parágrafo Único: O **FESTIVAL DE COROS DE XANGRI-LÁ** passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Xangri-Lá.

Art. 2º - Caberá ao Coral Vozes de Xangri-Lá, com o apoio da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, por meio das Secretarias Municipais Competentes, organizar, programar e implantar o **FESTIVAL DE COROS DE XANGRI-LÁ**

Art. 3º – O FESTIVAL DE COROS DE XANGRI-LÁ, será realizado no mês de novembro.

Art. 4º – Acrescenta novo INCISO ao Art. 1° da Lei n° 698 de 18 de Abril de 2005, que instituiu o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Xangri-Lá.

– FESTIVAL DE COROS DE XANGRI-LÁ

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de dezembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração